



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 152/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.418.104/0001-34, com sede na St Saus Quadra 03 Bloco C N 22 Sala 709 Ed Business Point, nº s/n – Brasília – DF, CEP.: 70.070-934, representado pelo senhor Weliton Brito David Carvalho, portador do RG nº 1771718 SSP DF e CPF nº 689.894.315-49, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 152/2023, referente ao processo de Inexigibilidade nº. 011/2023, assinado em 01 de Abril de 2023, conforme Art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/21, e nos termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 152/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizada no Distrito Federal, na solução de pendências ou qualquer outra intervenção necessária para o Município, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 30 de Setembro de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pelos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/21, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 30 de Setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

**DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

Weliton Brito David Carvalho

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: